



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.537 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-MG."

---

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si fazem o Município de Poços de Caldas e a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, para implantação e operação de Distrito Industrial.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 053 /94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 941, de 19/20/03/94.